

**A EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO DE PINHAIS – PR, JAMES JOSEF SZPATOWSKI**, nomeando o leiloeiro público Rafael Danielewicz, JUCEPAR 16/286L, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado, o, conforme art 888 da CLT, e CPC em **primeira praça/leilão, no dia 25 de julho de 2024 às 11 h e, em segunda praça/leilão, no 1º de agosto de 2024 às 11 h**, ambas a serem realizadas pelo site [www.rdleiloes.com.br](http://www.rdleiloes.com.br). Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado, em primeira praça/leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando será aceita a melhor proposta desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015), devendo ser observada, em caso de alienação, a quota-parte de eventual cônjuge e/ou coproprietário (Código de Processo Civil/CPC, art. 843 e §§ 1º e 2º. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. **DOS LANCES:** No horário marcado, iniciará o fechamento do leilão. Ocorrendo lances à vista, os lances parcelados serão automaticamente desconsiderados pelo sistema sendo permitidos apenas lances à vista. Em caso de só ocorrerem lances parcelados, o leilão continuará até atingir o maior lance. Os interessados em ofertar lances parcelados devem requerer previamente cadastro e enviar proposta parcelada nos termos do art. 895, CPC. De igual forma ocorrerá para o segundo leilão. Os lances serão captados até o dia e data acima marcadas conforme as regras inseridas no site e neste edital. Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. **FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Será sempre considerado vencedor o maior lance a vista ofertado, observado o lance mínimo. **a) À VISTA:** Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance e comissão do leiloeiro. **b) PARCELADO:** nos termos do Art. 895, quando autorizado pelo juízo e enviada proposta ao juízo. **c) LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão/pPraça poderão dar lances, no dia e hora marcados para a realização do leilão/pPraça pela internet, por intermédio do site [www.rdleiloes.com.br](http://www.rdleiloes.com.br), para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. **d) TAXA DE LEILÃO:** A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação. Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas administrativas descritas no site ou edital 123456 serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela parte exequente. Havendo o pagamento da execução, na forma do artigo 826 do CPC, ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro e comissão, salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas e demais despesas processuais até 5 (cinco) dias antes do leilão. Não serão apreciados pedidos de remissão desacompanhados dos comprovantes de depósito; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento destas, a parte executada arcará com a comissão dos leiloeiros no importe de 2% (dois por cento) salvo se o pagamento se verificar até 5 dias antes do leilão. No caso de indeferimento da arrematação pelo Juízo, a comissão será sempre devolvida ao arrematante. **e) INFORMAÇÕES:** pelo site [www.rdleiloes.com.br](http://www.rdleiloes.com.br) ou pelo telefone (41) 98872-3235; **f) DÍVIDAS E ÔNUS:** Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Todas as despesas publicação de edital, bem como as de transferência dos bens, serão por conta dos arrematantes. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, impostos, taxas, etc.) junto aos competentes cartórios de registros e aos órgãos competentes, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste edital, serão informados quando da realização das hastas públicas. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante, que ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, estejam ou não inscritos na dívida ativa (Código Tributário Nacional/CTN, art. 130, parágrafo único). Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores concorrentes, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. **CONDIÇÕES GERAIS:** Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada *ad corpus*, sendo que eventuais medidas, confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, devem ser consideradas enunciativas, uma vez que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliado e demais documentos anexados aos autos. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado inclusive se necessário os honorários de advogado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante verificar as condições do imóvel, tais como limitações legais, potenciais construtivos, e demais características,

as quais não poderá alegar desconhecimento. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. **g) Publicação:** Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - [www.rdleiloes.com.br](http://www.rdleiloes.com.br) e jornal. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:** Das datas acima se porventura não encontrado para intimação pessoal, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. Fulcrado com o Artigo 238 da Lei 11.382 de 06 de dezembro de 2.006 presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. e querendo, acompanhe:

**Processo: ATOrd. 0001828-13.2014.5.09.0245. EXEQUENTE:**JURANDIR JAIR SABALA. **EXECUTADOS:** RECICLA RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA, AMARILDO SANTOS, ANA RAQUEL WALCZEWSKI GIOPPO ASSAD JOSE, **BENS:** Imóvel matrícula 9860 do CRI de Pinhais – lote de terreno nº 349-A (trezentos e quarenta e nove-a), resultante dos lotes ns. 349 e 350, da Planta “Vila Varginha”, situado neste município e Comarca, medindo 29,00 metros de frente para a Rua Ayrton Senna da Silva (antiga rua 6); por 46,00 metros de extensão da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, confrontando com o lote n. 348; pelo lado esquerdo, mede 43,50 metros, confrontando com o lote n. 351, e na linha de fundos mede 29,00 metros, confrontando com o lote n. 344, localizado do lado par da referida rua Ayrton Senna da Silva, a 14,00 metros de distância da esquina da rua Haiti, de forma irregular; perfazendo a área total de 1.296,30 m<sup>2</sup> . Benfeitorias Barracão industrial de aproximadamente 26,00m de comprimento por 29,00 de largura, totalizando a área de 750,00m<sup>2</sup>, com pé direito livre de 6,50m. Av. Ayrton Senna da Silva, nº 1338, Pineville, CEP 83320-070 – Pinhais - PR **AVALIAÇÃO:** R\$ 2.207.620,00 (dois milhões duzentos e sete mil seiscentos e vinte reais). **REGISTROS E AVERBAÇÕES NA MATRICULA:** R-7: Arresto expedida pelo juízo da vara do Trabalho de Pinhais, processo 0000342-27.2013.5.09.0245, em que é reclamante Antônio Marcos Rodrigues; Av9- existência de Ação expedida pelo juízo da 9ª Vara Cível de Curitiba, processo nº 00234679620148160001 em que é exequente Newcred Factoring Mercantil Ltda; R12- Hipoteca extraída dos autos nº 0001828-13.2014.5.09.0245, da Vara do Trabalho de Pinhais; Av14- Existência de ação expedida pelo juízo da 21ª Vara Cível de Curitiba, processo nº 0031967-54.2014.8.16.0001 em que é exequente Reginaldo Vieira; R15- Penhora de 50% do imóvel, expedida pela Vara Cível de Pinhais nos Autos de Carta Precatória Cível sob. Nº 0002386-582015.8.16.0033, em que é exequente Reginaldo Vieira; R16- Cumprimento de sentença expedida pela 4ª Vara da Família da Comarca de Campo Largo, processo nº 0001801-95.2013.8.16.0026; R19- Penhora expedida pelo juízo da Vara Cível e fazenda de Pinhais, no processo 0000750-28.2013.8.16.0033, em que é exequente Município de Pinhais; R21 -Penhora, expedida pelo juízo da Vara Cível de Pinhais, autos nº 0001738-20.2011.8.16.0033, em que é Credor Banco Safra; R23- Cumprimento de sentença expedida pelo juízo da Vara de Família de Campo Largo, no processo nº 0001801-95.2013.8.16.0026; R24- Penhora da parte ideal de 50%, expedida pelo juízo da 21ª Vara Cível de Curitiba, no processo nº 0048623-91.2011.8.16.0001, em que é exequente escola Anjo da Guarda; R25. Penhora expedida pelo juízo da Vara da fazenda Publica de Pinhais, no processo nº 0004111-77.2018.8.16.0033, em que é exequente Município de Pinhais; R27 Penhora expedida pelo juízo da Vara do Trabalho de Pinhais, no processo ATOrd 0001828-13.2014.5.09.0245, em que é exequente Jurandir Jair Sabala. R29 – Penhora expedida pela 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais, processo Nu 0002848-83.2013.8.16.0033, em que é exequente o Estado do Paraná, **Débitos de IPTU R\$ 306.783,09** (trezentos e seis mil setecentos e oitenta e três reais). Despesas administrativas: R\$840,25(oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

Dado e passado, 19 de junho de 2024. Eu, Rafael Danielewicz, Leiloeiro Oficial Designado, que o digitei e subscrevo, por ordem do MM. Juízo abaixo assinado JAMES JOSEF SZPATOWSKI.– VARA DO TRABALHO DE PINHAIS.